



CBL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0801001/2021
FLS. 237
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801001/2021

PARECER JURÍDICO Nº: 1801001/2021

OBJETO: Processo de dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível no atendimento em caráter emergencial a Administração do Município de Trizidela do Vale/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 240.537,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e trinta e sete reais).

BASE LEGAL Nº Art. 24, IV da Lei 8666/93.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para pessoa jurídica para Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Trizidela do Vale – MA, para ano de 2021, e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I – RESUMO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através do Secretário Sr. Enoque de Sá Barreto Filho, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0801001/2021, que tem como objeto Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Trizidela do Vale – MA, para ano de 2021, da empresa L A DA SILVA MORAES - EPP, inscrita no CNPJ: 02.557.276/0001-09, com endereço sito Rua Santo Antônio, nº87., CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP 65727-000, para locação de software – serviço de sistema de banco de preços, pelo valor total de R\$ 240.537,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e trinta e sete reais), com fulcro no art. 24, IV da Lei 8666/93, para emissão de parecer.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0801001 21
FLS. 138
RMS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Eis os fatos mais relevantes

II – PARECER

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A respeito do procedimento de dispensa de licitação, este configura-se como uma possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

O art. 24 da Lei 8666/93 enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Ora o inciso IV do referido art. 24 da Lei 8666/93, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação prevista, a seguir transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimentos de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos e ou outros bens, públicos e particulares e somente para bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0801001 / 21
FLS. 039
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Destarte, a justificativa para a contratação emergencial é apresentada por Decreto Municipal nº 07/2021 no dia, juntamente com justificativa do órgão solicitante.

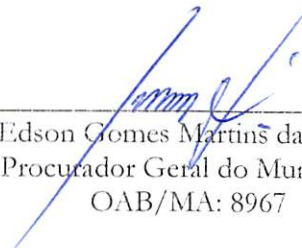
A previsão legal acima mencionada ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o valor da pretendida contratação, importado em R\$ 240.537,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e trinta e sete reais).

No tocante a minuta do contrato, este atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8666/93.

Desta feita, **OPINO** pela contratação direta com dispensa de licitação da empresa L A DA SILVA MORAES - EPP, inscrita no CNPJ: 02.557.276/0001-09, para Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Trizidela do Vale – MA, pelo valor de R\$ 240.537,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e trinta e sete reais), com fulcro no art. 24, IV da Lei 8666/93.

É O PARECER.

Trizidela do Vale/MA, em 18 de janeiro de 2021.



Edson Gomes Martins da Costa
Procurador Geral do Município
OAB/MA: 8967